



Edital nº 003/2019 – SRI

Para concessão de apoio à participação de Docentes da UFRN em atividades docentes no exterior

A Secretaria de Relações Internacionais e Interinstitucionais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (SRI-UFRN) torna pública, no contexto da Política de Internacionalização da UFRN e em consonância com seu Plano Estratégico de Internacionalização, a seleção de propostas que tenham o objetivo de promover a execução de atividades de internacionalização de docentes da UFRN. O presente edital é de responsabilidade da SRI e obedecerá às condições especificadas na Resolução 091/2014-CONSEPE, de 03 de junho de 2014, conforme as disposições a seguir.

1. Disposições gerais

- 1.1 São elegíveis, no âmbito deste edital, os docentes efetivos da UFRN que apresentarem projetos de participação em atividades docentes no exterior com a devida comprovação das instituições envolvidas.
- 1.2 Os recursos a serem concedidos no âmbito deste edital se dividirão em duas faixas de apoio, conforme tabela constante do Anexo 1, que estipulam os valores máximos a serem concedidos de acordo com o país de destino do docente contemplado.
 - 1.2.1 O valor final do apoio será calculado pela duração da atividade, não devendo ultrapassar o máximo permitido para a faixa em que se enquadra.
 - 1.2.2 Havendo interesse institucional do programa de pós-graduação do proponente e disponibilidade orçamentária para tal, poderá haver uma complementação dos recursos obtidos, no âmbito deste edital, por parte da Pró-reitoria de Pós-graduação, que emitirá um parecer posteriormente à divulgação dos resultados.
 - 1.2.3 Também poderá haver uma complementação deste apoio pela Unidade na qual atua o docente ou pelo Departamento no qual se encontra lotado.
- 1.3 Serão destinados recursos do orçamento anual da SRI, no valor de até R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), distribuídos em duas chamadas, recebendo cada uma delas o montante de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
 - 1.3.1 A SRI reserva-se o direito de alterar os montantes definidos em 1.3, para mais ou para menos, de acordo com a disponibilidade financeira da UFRN, comprometendo-se em anunciar a alteração à comunidade acadêmica antes do término do prazo para inscrições em cada uma das chamadas.
 - 1.3.2 O pagamento do apoio ao docente contemplado fica também subordinado à disponibilidade financeira da UFRN no momento da concessão do apoio, podendo ocorrer mesmo após a realização do evento, desde que em datas compreendidas no período de vigência deste edital, a partir da data de seu lançamento e até o dia 31 de dezembro de 2019;
- 1.4 O encaminhamento das propostas dar-se-á através do preenchimento de formulário específico (Anexo 2), que deverá ser apresentado juntamente com a documentação exigida, por meio de processo eletrônico aberto na Mesa Virtual do SIGAA e endereçado à SRI, Unidade 11.24.04, nos prazos definidos para inscrição em cada uma das chamadas de acordo com o item 3.1 deste edital.



2. Público-alvo

2.1 Docentes efetivos da UFRN que tiveram trabalhos aprovados em congressos e similares ou que tenham sido convidados a participar de intercâmbio científico ou tecnológico, de interesse comprovado para a UFRN, ou de visitas de curta duração para aquisição de conhecimentos específicos e necessários para o desenvolvimento de áreas estratégicas da UFRN, com devida especificação no Plano Estratégico de Internacionalização, Resolução no 052/2018 – CONSEPE, de 30 de abril de 2018.

Obs. 1: Serão apoiadas as atividades que tiverem a duração de até, no máximo, 10 dias, não incluindo o deslocamento, ficando, portanto, excluída a associação deste edital com licenças de capacitação.

Obs. 2: Os docentes que apresentarem propostas a este edital não poderão estar afastados nem no período da inscrição, nem no período da execução da atividade prevista.

2.1.1 Não serão deferidas as inscrições de propostas apresentadas por docentes que tenham recebido, no ano que antecede este edital, a contar da data de sua publicação, auxílio similar ao que aqui se propõe, oriundo da própria UFRN ou de outras instituições.

Obs.: O candidato deverá assinar a declaração (Anexo 3) na qual confirma o não recebimento de auxílio financeiro no ano anterior.

3. Das inscrições

3.1 As inscrições deverão ser realizadas por via eletrônica, por meio de processo aberto na Mesa Virtual e endereçado à SRI, Unidade 11.24.04, nos períodos designados no cronograma que consta no item 6 deste edital.

3.1.1 Ao inscrever-se, o proponente deverá efetuar o *upload* dos seguintes documentos:

- Formulário de candidatura (Anexo 2);
- Declaração de não recebimentos de auxílio financeiro (Anexo 3);
- Termo de compromisso (Anexo 4);
- Carta-convite e/ou carta de aceite de cada instituição envolvida;
- Análise de mérito de agências de fomento, se pertinente;
- Declaração de anuência da Chefia do Departamento do proponente;
- Declaração de anuência da Direção da Unidade do proponente;
- Cópia do Currículo Intellectus;
- Comprovantes de todas as informações fornecidas no Formulário de Candidatura.

Obs.: A inserção dos documentos comprobatórios no Processo é de inteira responsabilidade do professor.

3.1.2 Em hipótese alguma serão aceitas as candidaturas que chegarem após as datas-limite estipuladas para inscrição.

3.2 Os docentes deverão comprovar a aceitação de seu trabalho, apresentando documento oficial ou carta-convite da instituição ou das instituições que promovem o evento ou que ele deverá visitar como representante da UFRN, incluindo o título do trabalho que será apresentado.

3.2.1 No caso de visitas técnicas justificadas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRN, a SRI poderá assessorar os docentes com informações e/ou materiais promocionais para divulgação da universidade, de acordo com a disponibilidade dos mesmos.



3.2.2 No caso de propostas cujo evento no exterior tenha a participação de mais de um proponente, mesmo que apresentadas separadamente, apenas o proponente que obtiver maior pontuação será contemplado.

3.3 As candidaturas serão analisadas por Comissão *ad hoc* especialmente constituída para esse fim.

4. Critérios para a seleção das propostas

Além dos critérios estipulados no Art. 2º da Resolução nº 091/2014 – CONSEPE, de 03 de junho de 2014, à qual se subscreve este edital, serão também considerados os critérios seguintes:

4.1 Será estabelecida uma ordem classificatória a partir da pontuação obtida pelos candidatos nos itens constantes do Formulário de Candidatura.

4.2 Serão atribuídos pontos suplementares aos candidatos:

4.2.1 Que possuam, comprovadamente, alguma deficiência, em cumprimento da legislação vigente a esse respeito;

4.2.2 Que estejam lotados nos campi da UFRN localizados no interior do Estado, como forma de fortalecer a interiorização das atividades de internacionalização, obedecendo às metas do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFRN e do atual Plano de Gestão.

Obs.: A pontuação suplementar não desobriga os candidatos da apresentação de propostas de qualidade, atestada também pela pontuação nos demais itens.

4.3 Serão privilegiadas as propostas apresentadas por candidatos que *não* estejam credenciados em um dos programas contemplados com o CAPES PrInt.

4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será considerada, nesta ordem, a maior pontuação obtida nos itens 1, 4, 8, 10, 11 e 13 dos critérios de avaliação que constam no Formulário de Candidatura.

4.5 Não serão consideradas as propostas que obtiverem uma pontuação total inferior a 80 pontos nos critérios de avaliação.

5. Obrigações dos beneficiados

5.1 O candidato selecionado para receber o apoio para atividades docentes no exterior deverá cumprir as seguintes exigências:

5.1.1 Efetuar a solicitação de afastamento, preenchendo formulário específico no SIGRH, juntamente com processo administrativo que deve ser enviado à Reitoria, e encaminhar cópia da publicação da autorização no Diário Oficial à SRI, através de ofício eletrônico;

5.1.2 Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados e validados no Curriculum Vitae constante do SIGAA;

5.1.3 Preencher os relatórios de viagem obrigatórios e fornecer os comprovantes de embarque imediatamente após o retorno ao Brasil, por via eletrônica;

5.1.4 Promover um seminário, aberto à comunidade acadêmica, em que deverá expor sua experiência no exterior e os resultados obtidos, ou participar de evento similar promovido pela SRI quando for o caso;

a) Assinar um termo de compromisso, indicando o tema do seminário e a data prevista para sua realização;

b) Efetuar o registro do seminário como atividade de extensão e apresentar à SRI o relatório final da atividade devidamente homologado.



5.1.5 Mencionar, nas apresentações que fizer no exterior e no seminário posterior à atividade, bem como em todas as publicações decorrentes do evento do qual participou, o apoio recebido da SRI/UFRN.

6. Recursos

6.1 Eventuais recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados por ofício eletrônico à SRI (Unidade 11.24.04), no prazo máximo de 48h após a divulgação do resultado de cada chamada.

7. Cronograma para apresentação de apoio em 2019

<i>Data inicial do evento</i>	<i>Prazo para inscrições</i>	<i>Resultado a partir de</i>	<i>Resultado do Recurso</i>
Até 31 de agosto	De 12 a 29 de março	8 de abril	11 de abril
Até 31 de dezembro	De 29 de julho a 16 de agosto	26 de agosto	29 de agosto

8. Disposições finais

- 8.1 A SRI/UFRN divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica e também por notificação dos docentes beneficiados;
- 8.2 A SRI/UFRN se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das regras estabelecidas no presente edital;
- 8.3 Os eventuais recursos excedentes do montante reservado para este edital serão destinados a outros projetos da SRI/UFRN, de acordo com seu planejamento anual;
- 8.4 Caberá à SRI/UFRN, ouvida a Comissão *ad hoc*, decidir sobre questões não previstas neste edital.

Natal, 12 de março de 2019.

Márcio Venício Barbosa
Secretário de Relações Internacionais e Interinstitucionais



ANEXO 1

Tabela das faixas de apoio

PAÍS DE DESTINO DO DOCENTE CONTEMPLADO	VALOR MÁXIMO DO APOIO
<p>Afeganistão, Andorra, Antígua e Barbuda, Argentina, Armênia, Azerbaidjão, Bahamas, Bangladesh, Bareine, Belarus, Belize, Benin, Bolívia, Botsuana, Burkina-Faso, Butão, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Chade, Chile, Colômbia, Comores, Congo, Costa do Marfim, Costa Rica, Cuba, Djibuti, Dominica, El Salvador, Equador, Eritreia, Eslovênia, Estônia, Etiópia, Fiji, Filipinas, Gabão, Gâmbia, Gana, Geórgia, Guatemala, Guiana, Guiné, Guiné Bissau, Guiné-Equatorial, Haiti, Honduras, Iêmen, Ilhas Marshall, Indonésia, Irã, Iraque, Jamaica, Jordânia, Kiribati, Laos, Lesoto, Letônia, Líbano, Libéria, Líbia, Lituânia, Malásia, Malauí, Maldivas, Mali, Malta, Marrocos, Mauritânia, México, Micronésia, Moldávia, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Níger, Palau, Panamá, Papua Nova Guiné, Paraguai, Peru, Quênia, República Centro Africana, República Democrática do Congo, República Dominicana, República Popular Democrática da Coreia, República Togolesa, Ruanda, Salomão, Samoa, San Marino, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Tomé e Príncipe, São Vicente e Granadinas, Senegal, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suazilândia, Sudão, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Tanzânia, Timor-Leste, Tonga, Trinidad e Tobago, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Uganda, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela, Vietnã, Zâmbia, Zimbábue.</p>	R\$3.500,00
<p>África do Sul, Albânia, Alemanha, Angola, Arábia Saudita, Argélia, Austrália, Áustria, Barbados, Bélgica, Bósnia-Herzegovina, Brunei Darussalam, Bulgária, Burundi, Canadá, Catar, Cazaquistão, China, Chipre, Cingapura, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Egito, Emirados Árabes, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Hungria, Índia, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Macedônia, Madagascar, Maurício, Moçambique, Mônaco, Montenegro, Nigéria, Noruega, Nova Zelândia, Omã, Países Baixos, Paquistão, Polônia, Portugal, Reino Unido, República Eslovaca, República Quirguiz, República Tcheca, Romênia, Rússia, Seicheles, Sérvia, Suécia, Suíça, Ucrânia, Vanuatu.</p>	R\$8.500,00



ANEXO 2

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA - Edital n. 03/2019 – SRI PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DOCENTES

Nome Completo: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Telefone: (84) _____ E-mail _____

Lotação: _____

Unidade: _____ Cargo: _____

Função: _____ Gratificação: CD1 () CD2 () CD3 () CD4 ()

Dados bancários - Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Dados sobre a Atividade Docente a ser realizada no exterior:

País de realização: _____ Nº de dias: _____

Data de início: ____ / ____ / ____ Data de término: ____ / ____ / ____

Descrição resumida da atividade docente no local objeto da mobilidade (até 500 caracteres):

Não se trata de resumo de trabalho científico, mas da atividade a ser realizada no exterior.

Detalhamento da Proposta:

Atividades docente(s) a ser(em) realizadas no exterior:

Instituição de Destino:

Há alguma contrapartida oferecida pela instituição no exterior? Sim () Não () se sim, qual?

Esta atividade terá auxílio de alguma outra fonte? Sim () Não () () se sim, qual?



Critérios de Avaliação		Respostas	Pontuação	Espaço Avaliador
1	Pontuação obtida no Currículo Intellectus:		0 a 200 = 2 401 a 600 = 4 601 a 800 = 6 801 a 1000 = 8 Acima de 1000 = 10	
2	A(s) atividade(s) proposta(s) será(ão) desenvolvida(s) em uma instituição parceira da UFRN? (Ver lista de acordos no site da SRI)	() Não () Sim	Não = 0 Sim = 10	
3	A(s) atividade(s) proposta(s) poderá(ão) trazer à UFRN Acordo de Cooperação com a instituição de destino caso ainda não haja? (Apresentar comprovação: e-mails, carta, convite).	() Não () Sim	Não = 0 Sim = 10	
4	O proponente já desenvolveu ou desenvolve atividades conjuntas com os pesquisadores da IES visitada? (Apresentar comprovação: e-mails, apresentações de trabalhos, cartas de aceite de editores, publicações conjuntas, orientação de pós-graduação).	() Não () Sim	Não = 0 Sim = de 2 a 10	
5	A(s) atividade(s) está(ão) relacionadas com algum projeto de qualquer natureza cadastrado na UFRN?	() Não () Sim	Não = 0 Sim = 10	
	Qual? Comprovar.			
6	A(s) atividade(s) se insere(m) no Plano de Desenvolvimento Institucional?	() Não () Sim	Não = 0 Sim = 10	
	Em que meta(s)?			
7	A(s) atividade(s) se insere(m) nos temas estratégicos do Plano Estratégico de Internacionalização da UFRN?	() Não () Sim	Não = 0 Sim = 10	



	Qual(is)?			
8	A(s) atividade(s) se insere(m) nas metas do Plano Estratégico de Internacionalização da UFRN?	() Não () Sim	Não = 0 Sim = 10	
	Qual(is)?			
9	A(s) atividade(s) se insere(m) nos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável da ONU?	() Não () Sim	Não = 0 Sim = 10	
	Qual(is)?			
10	O proponente é membro de algum grupo de pesquisa cadastrado na PROPESQ UFRN?	() Não () Sim	Não = 0 Sim = 15	
	Qual(is)? Comprovar.			
11	O proponente é credenciado em um ou mais Programas de Pós-graduação da UFRN ou de outra instituição?	() Não () Sim	Não = 0 Sim = 15	
	Qual(is)? Comprovar.			
12	O Programa de Pós-graduação (ou um deles) está participando do PrInt-CAPES?	() Não () Sim	Não = 10 Sim = 0	
13	O proponente ministrará palestra e/ou participará da organização na(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s)?	() Não () Sim	Não = 0 Sim = de 5 a 20	



Detalhe sua participação:			
14*	O proponente é portador de deficiência?	() Não	Não = 0
	Qual? (Comprovar)	() Sim	Sim = 10
15*	O proponente está lotado em um dos campi da UFRN localizados no interior do Estado?	() Não	Não = 0
	Qual?	() Sim	Sim = 10

Pontuação máxima = 150
(* Incluindo a pontuação suplementar = 170)

Pontuação total do candidato:

--



Documentos a serem entregues em anexo a este formulário:

- a) Declaração de não recebimentos de auxílio financeiro (Anexo 3);
- b) Carta-convite e/ou carta de aceite da instituição envolvida;
- c) Análise de mérito de Agência de Fomento, se for o caso;
- d) Programa das atividades;
- e) Declarações de anuência da Chefia e da Direção;
- f) Termo de Compromisso (Anexo 4);
- g) Cópia do Currículo Intellectus;
- h) Comprovantes das demais informações prestadas.

Documentos a serem entregues após aprovação da candidatura:

- a) Publicação de afastamento no Diário Oficial.

Documentos a serem entregues após a viagem:

- a) Comprovante de participação nas atividades (até 15 dias após a viagem);
- b) Relatório de viagem (impresso com assinatura) (até 15 dias após a viagem);
- c) Cartões de embarque de todos os trechos dos voos (até 15 dias após a viagem);
- d) Relatório Final da atividade de extensão (seminário) (até seis meses após a viagem).

O candidato que já tiver sido contemplado pelo Programa de Mobilidade Docente SRI UFRN de 21 de fevereiro de 2018 a 11 de março de 2019 ou que tiver recebido outra forma de apoio só será selecionado no caso de não haver candidato aprovado que não tenha participado do Programa. Aqueles que recusaram o apoio ou que foram impedidos de utilizá-lo por qualquer razão justificável poderão concorrer normalmente.

Natal, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do proponente



ANEXO 3

DECLARAÇÃO

Eu _____ ,
matrícula nº _____ , DECLARO não ter recebido auxílio financeiro como
forma de apoio para a participação em eventos científicos, tecnológicos e culturais de curta
duração e de caráter internacional, no país ou no exterior, no período compreendido entre 21
de fevereiro de 2018 a 12 de março de 2019.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e minha inteira responsabilidade pelas
informações contidas neste documento.

Natal, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do proponente



ANEXO 4

Termo de compromisso

Eu, _____ ,
matrícula nº _____, caso contemplado no Edital nº 003/2019-SRI,
comprometo-me a promover um seminário aberto à comunidade acadêmica, cadastrado como
atividade de Extensão no SIGAA, em até seis meses após meu retorno ao Brasil, sobre o tema
_____, relacionado com
a atividade por mim realizada no exterior, ou participar de um evento similar promovido pela
SRI para relatar a experiência no exterior.

Natal, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do proponente